



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 8/2015-CM

Declara em regime de exceção o Terceiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá, durante o período de 19-11-2014 a 19-12-2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando o Ofício n. 1905/2014-DAJE, de 15-12-2014, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, à época Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, que originou os autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 3/2015 (N.U. 0172393-60.2014.811.0000), autuado em 13-3-2015;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Declarar em regime de exceção o Terceiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá, durante o período de 19-11-2014 a 19-12-2014.

Art. 2º Designar o magistrado Dr. Edson Dias Reis - Juiz de Direito em substituição legal no juízo titular do Terceiro Juizado Especial Cível para, em conjunto sentenciar/despachar os processos em trâmite no Juízo auxiliar.



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Este Provimento terá seus efeitos retroativos a
19-11-2014.

Cuiabá, 13 de março de 2015.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Conselho da Magistratura